



LEI MUNICIPAL Nº 06/98

EMENTA: Orça a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 1999.

O Prefeito do Município de Cupira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação da Câmara Municipal o seguinte:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Cupira, Estado de Pernambuco, para o exercício de 1999, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a RECEITA em R\$ 13.400.000,00 (Treze milhões e quatrocentos mil reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A Receita se constituirá mediante arrecadação prevista na legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

1. Receita Tributária.....	R\$	410.000,00
2. Receita Patrimonial.....	R\$	170.000,00
3. Receita Industrial.....	R\$	-
4. Receita de Serviços.....	R\$	770.000,00
5. Transferências Correntes.....	R\$	8.890.000,00
6. Outras Receitas Correntes.....	R\$	260.000,00
Sub-Total.....	R\$	10.500.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

1. Operações de Crédito.....	R\$	700.000,00
2. Alienação de Bens.....	R\$	400.000,00
3. Transferências de Capital.....	R\$	1.500.000,00
4. Outras Receitas de Capital.....	R\$	300.000,00
Sub-Total.....	R\$	2.900.000,00
Total.....	R\$	13.400.000,00

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - CEP 55.460-000 - Cupira - PE - Fones: (081) 738-1156/738-1232- Fax: (081) 738-1050
C.G.C 10.191.799/0001-02 - Correio Eletrônico - E-mail: pmcupira@netstage.com.br



Art. 3º - A DESPESA será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1 - Despesas de Custeio.....R\$	8.934.000,00
3.2 - Transferências Correntes.....R\$	641.000,00
Sub-Total.....R\$	9.575.000,00

4.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1 - Investimentos.....R\$	3.495.000,00
4.2 - Inversões Financeiras.....R\$	40.000,00
4.3 - Transferências de Capital.....R\$	170.000,00
4.5 - Regime de Execução Especial.....R\$	120.000,00
Sub-Total.....R\$	3.825.000,00
TOTAL.....R\$	13.400.000,00

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa.....R\$	920.000,00
02 - Judiciária.....R\$	-
03 - Administração e Planejamento.....R\$	1.498.000,00
04 - Agricultura.....R\$	522.000,00
05 - Comunicação.....R\$	10.000,00
08 - Educação e Cultura.....R\$	2.994.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais.....R\$	110.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....R\$	1.446.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....R\$	113.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....R\$	3.592.000,00
14 - Trabalho.....R\$	-
15 - Assistência e Previdência.....R\$	1.880.000,00
16 - Transporte.....R\$	315.000,00
Total.....R\$	13.400.000,00

C - DESPESAS PO ÓRGÃOS

0101 - Corpo Deliberativo e Secretaria por CâmaraR\$	1.000.000,00
1010 - Assessoria Técnica Especial.....R\$	67.000,00
1020 - Assessoria de Programas Especiais.....R\$	17.000,00
1030 - Assessoria de Gabinete.....R\$	173.000,00

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - CEP 55.460-000 - Cupira - PE - Fones: (081) 738-1156/738-1232- Fax: (081) 738-1050
C.G.C 10.191.799/0001-02 - Correio Eletrônico - E-mail: pmcupira@netstage.com.br



Continuação

2010 - Gabinete do Secretário.....	R\$ 71.000,00
2020 - Departamento de Administração Geral.....	R\$ 204.000,00
2030 - Departamento de Recursos Humanos.....	R\$ 84.000,00
3010 - Gabinete do Secretário.....	R\$ 51.000,00
3020 - Departamento de Planejamento e Tributação	R\$ 120.000,00
3030 - Tesouraria.....	R\$ 387.000,00
3040 - Departamento de Contabilidade e Orçamento	R\$ 90.000,00
4010 - Gabinete do Secretário.....	R\$ 94.000,00
4020 - Departamento de Ações de Saúde.....	R\$ 162.000,00
4030 - Departamento Administrativo.....	R\$ 790.000,00
4040 - Departamento de Meio-Ambiente.....	R\$ 21.000,00
4050 - Fundo Municipal de Saúde.....	R\$ 2.205.000,00
5010 - Gabinete do Secretário.....	R\$ 240.000,00
5020 - Departamento de Educação Escolar.....	R\$ 954.000,00
5030 - Departamento de Esportes.....	R\$ 39.000,00
5040 - FUNDEF.....	R\$ 1.171.000,00
6010 - Gabinete do Secretário.....	R\$ 25.000,00
6020 - Departamento de Agricultura.....	R\$ 172.000,00
7010 - Gabinete de Secretário.....	R\$ 78.000,00
7020 - Departamento de Ação Comunitária.....	R\$ 352.000,00
7030 - Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$ 1.170.000,00
8010 - Gabinete do Secretário.....	R\$ 90.000,00
8020 - Departamento de Obras.....	R\$ 2.836.000,00
9010 - Gabinete do Secretário.....	R\$ 22.000,00
9110 - Gabinete do Secretário.....	R\$ 62.000,00
9210 - Gabinete do Secretário.....	R\$ 113.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$13.400.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 40%(quarenta ' por cento) do valor da DESEPSA fixada, inclusive transposição de uma categoria econômica para outra, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43º da lei federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes no decorrer do exercício de 1999.

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - CEP 55.460-000 - Cupira - PE - Fones: (081) 738-1156/738-1232- Fax: (081) 738-1050
C.G.C 10.191.799/0001-02 - Correio Eletrônico - E-mail: pmcupira@netstage.com.br



Sempre Governando Com o Povo

II- Realizar operações de crédito por antecipação de receita relativamente ao orçamento fiscal, nos termos de §8º do artigo 165 da Constituição Federal, do artigo 123 §4º da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município, até o limite de 10% (dez por cento) da receita global estimada.

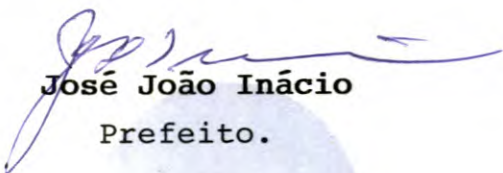
Art. 5º - Atendendo ao disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 4.320/64, o recolhimento das receitas municipais, ressalvadas aquela cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 6º - O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do orçamento municipal para a realização da despesa, através da Programação Financeira para o exercício de 1999, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 7º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 1998.


José João Inácio
Prefeito.